



P.I 26.350.453-4

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 12.121/2026, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, também representado pelo Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, em razão do Decreto Estadual nº 13.305/2026;

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, com Sede na RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134, Palmeira – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ALTAMIR SANSON**, registrado no CPF/MF sob o nº 456.***.***-04, com domicílio especial na RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134, Palmeira – Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio de Pontes nº 001/2026, nos termos da sua Cláusulas Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08 de agosto de 2026 até 06 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



P.I 26.350.453-4

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

ALTAMIR SANSON

Prefeito de Palmeira

Documento: **001.1.2026_Palmeira_PRAZO_26.350.4534.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 05/08/2026 14:52, **Altamir Sanson** em 11/08/2026 10:33.

Inserido ao protocolo **26.350.453-4** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 04/08/2026 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

qual deverá emitir pronunciamento formal, com cópia do orçamento previamente acertado entre as partes, para determinar o procedimento a ser seguido. 4.1.1. Fica assegurado neste termo, que os itens do orçamento previamente aprovados pelo DER/PR, são itens passíveis de serem medidos e considerados no custo total da obra, uma vez executados. 4.2. O ESTADO dará o reconhecimento de outorga dos créditos de ICMS apenas quando a obra for totalmente concluída por parte da INTERBULK e homologada pela SEIL; 4.3. A obra de infraestrutura realizada pela INTERBULK sob o abrigo deste Termo de Compromisso, após sua conclusão e aceitação pela SEIL, será destinada à utilização pública e considerada patrimônio público municipal. 4.4. A INTERBULK, em conjunto com a(s) empresa(s) executora(s), ficará responsável pelas medidas de segurança e controle de tráfego nos trechos da obra rodoviária, durante sua execução, observadas as orientações e apoio do DER/PR, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e impedir interrupções e congestionamentos no trânsito; 4.5. A INTERBULK deverá divulgar, durante a execução da obra, por meio de placas afixadas em locais visíveis, que ela está sendo realizada com recursos do “Programa Paraná Competitivo”, observado o modelo fornecido pela SEIL. 4.5.1. Em caso de divulgações efetuadas em mídias eletrônicas e/ou na imprensa em geral, igualmente deverá haver a menção de que a obra é realizada com recursos do “Programa Paraná Competitivo” do Governo do Estado.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1. Este termo, assim como os anexos, que são considerados suas partes integrantes, vigorará até o dia 31 de JANEIRO de 2028, podendo ser prorrogado, bem como alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. 5.2. As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Curitiba, 2026.
(assinado e datado em dia e mês, de modo digital, por cada signatário)
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda
CASSIANO RODRIGO PRADO
Sócio-Administrador da Interbulk Ltda.
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR
ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal da Antonina

Protocolo 107504/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: nº 26.350.453-4 apenso ao PI 24.831.833-3
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Pontes nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Palmeira.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Pontes nº 001/2026.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 120 dias, a partir de 08 de agosto de 2026 até 06 de dezembro de 2026.
DATA: 04 de agosto de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Respondendo cumulativamente como Diretor-Presidente do DER/PR
Protocolo 107975/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PROGRAMA
PARANÁ ANJO INOVADOR (3ª EDIÇÃO)

CONSIDERANDO o Despacho Complementar nº 238/2026 - PCP/PGE, que aprova integralmente a Informação nº 212/2026 - PCP/PGE, atestando a viabilidade jurídica para sanar vícios formais nas propostas, bem como o prazo concedido às empresas para o devido saneamento, com fundamento subsidiário na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.350/2023; e
CONSIDERANDO, também, as empresas que já apresentaram a documentação completa dentro do prazo de submissão.
CONSIDERANDO o item 11.3 do Edital nº 01/2026, que faculta a esta Secretaria a solicitação formal de esclarecimentos ou complementações técnicas que não alterem o objeto ou a essência da proposta original.
CONSIDERANDO a apresentação de 288 (duzentos e oitenta e oito) propostas submetidas, sendo 15 (quinze) aprovadas desde o início e 107 (cento e sete) que foram oportunizadas à saneamento de vícios formais, restando à aprovação preliminar de 51 (cinquenta e uma) propostas na etapa de admissibilidade documental.
CONSIDERANDO o cronograma que fixa o prazo para a interposição de recursos administrativos quanto à admissibilidade das propostas até o dia 20/08/2026. Conforme item 15.2 do Edital nº 01/2026, ressalta-se que a interposição dos

recursos deverá ocorrer exclusivamente por meio da abertura de um novo protocolo eletrônico, autuado de forma apartada e independente do protocolo de submissão da proposta original, em estrita observância às orientações constantes no regulamento.
DIVULGA a relação das empresas que encontram-se aptas para a próxima etapa do certame:

1. DOS APROVADOS NESTA ETAPA:

EMPRESA	CNPJ	PROTOCOLO
STRATEGIC VISION SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	593007240001011	26.034.616-4
TINDIN EDUCAÇÃO LTDA	308532450001221	26.077.377-1
SELIG SAÚDE LTDA	541757720001931	26.077.611-8
BAUMI E MORAES LTDA	355620090001701	26.115.478-1
UNIVERSIDADE INTEGRA LTDA	490867320001351	26.143.228-5
PROJETO MAKER	398562230001901	26.152.505-4
BIO3 PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVACAO LTDA	518102360001241	26.153.412-6
INVVE LTDA	537795430001151	26.153.990-0
TDV MARKETING CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	460632740001201	26.155.547-6
4THINKS TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA	340543320001701	26.156.026-7
AGRIBELA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS BIOLÓGICAS LTDA	320463760001231	26.156.043-7
GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	418454580001291	26.160.075-7
MOSCHEN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	462865780001571	26.160.666-6
FS SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA	47540055001581	26.161.003-5
ERPO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	370275520001011	26.161.433-2
C. PORTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	405390510001001	26.161.561-4
BYPONTO SOFTWARES LTDA	394520120001921	26.161.610-6
W.E AUTOMAÇÃO DE BIOPROCESSOS INDUSTRIAL LTDA	382194020001541	26.162.700-0
INK PRODUÇÕES E MARKETING LTDA	336521630001081	26.163.358-2
SALESGOV LTDA	550211450001601	26.163.360-4
FL EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA	484831890001471	26.164.389-8
TAZ TECNOLOGIA LTDA	512243460001041	26.164.503-3
GTECH INOVAÇÕES LTDA	557962260001321	26.165.160-2
TOG LAB LTDA	253065870001921	26.167.053-4
BEORANGE TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. - EPP	597628110001721	26.167.741-5
QUICK ORDER LTDA	580599910001681	26.167.844-6
GORDION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	353336430001311	26.168.206-0
SLINGUI SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	458248900001941	26.168.356-3
ANALÍTICA - EVIDÊNCIAS COM DADOS DE SAÚDE LTDA	484691600001001	26.168.919-7
RETHEK TECNOLOGIA LTDA	573976040001301	26.169.102-7
CONECTA ENTERPRISES LTDA	456166090001281	26.169.539-1
MONITORAI TECNOLOGIA LTDA	567956870001531	26.169.728-9
UNIÃO TECNOLOGIA E FINANÇAS LTDA	498152330001311	26.169.905-2
FLIPDESK INOVA SIMPLES (L.S.)	576463490001121	26.169.999-0
SCIBES SOLUÇÕES CIENTÍFICAS LTDA	436494760001601	26.170.048-4
CUSTOMERX DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	313784560001131	26.170.078-6
CADU SOLUÇÕES EM TI LTDA	528561730001001	26.170.216-9
EQUALYS SOLUÇÕES PARA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	485786330001081	26.170.349-1
KATRU SISTEMA LTDA	591844960001431	26.170.509-5
N DA SILVA LEONHART INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	485001410001081	26.170.545-1
OK AGROTECH LTDA	480188560001101	26.170.561-3
OVEX AUTOMACOES PARA MARKETING LTDA	355942000001021	26.170.588-5
MINDTECH SOLUTIONS LTDA	556898960001501	26.170.628-8
GENIUS ORG - INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	371626920001841	26.170.654-7
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	507393760001901	26.170.711-0